ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Campinápolis

Resolução Nº 75 de 25 de Novembro de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, USANDO de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal considerando o reajuste monetário no Projeto de Lei nº 043/93, de 17 de 1.993, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado os subsidios dos vereadores de Campinápolis-MT, em 56,36% (cinquenta e seis vírgula trinta e seis por cento), distribuidos da seguinte forma:

a) Part Fixa Cz$ 35.685,00
b) Parte VariávelCz$ 8.921,25
c) Extra-OrdináriaCz$ 2.230,31

Parágrafo 1º - Os senhores vereadores terão direito ao valor da parte variável por Sessão a que participarem e votárem as materias constantes da ordem do dia.

Parágrafo 2º - Os senhores vereadores terão direito ao valor correspondente ao mês, por Sessão Extra-Ordinária que participarem, discutirem e votarem as matérias constantes na pauta do dia.

Art. 2º - O Presidente da Câmara terá direito a título de Representação do Prefeito Municipal que deverá ser pago mensalmente junto com os seus subsidios.

Art. 3º - Os valores dos subsidios dos vereadoees serão reajustado de acordo com os reajustes dos salários Municipais na mesma data.

Art. 4º - Os vencimentos dos vereadores não poderão ultrapassar o valor de 5% (cinco) por cento da receita do Município referente ao Mês correspondente, no caso de reajuste ultrapassar este valor a porcêntagem será inferior a dos servidores Municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retoagindo os seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1.993 revogada as disposições em contrário.

Cont. da Resolução nº 75 de 26/11/93.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 26 de Novembro de 1.993.

HELVECIO DIMAS FELICIANO
Presidente

GENIVALDO DE SOUZA LEMOS
Vice-Presidente

JOSÉ FALCI
1º Secretário